
***O desafio do Gestor
Previdenciário em busca
da sustentabilidade do
RPPS***



- ✓ **Algumas causas do desequilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS.**
- ✓ **Retrato da situação dos RPPS: AEPS/2021 e ISP/2022.**
- ✓ **Ações externas de enfrentamento do desequilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS.**
- ✓ **Aspectos que envolvem a sustentabilidade dos RPPS.**
- ✓ **Ações internas – Boas Práticas de Gestão que favorecem a sustentabilidade dos RPPS.**
- ✓ **Fundamento legal para garantia da sustentabilidade dos RPPS.**
- ✓ **Alternativas de financiamento do déficit atuarial dos RPPS.**
- ✓ **Desafios do Gestor Previdenciário em busca da sustentabilidade do RPPS.**





ESTRUTURAL: causas da expansão rápida dos RPPS entre os anos de 1990 e 1993

CF/88: exigência de regime jurídico único; Lei 8.112/1990 – regime Estatutário p/ servidor federal; Idem Estados e Municípios.

(contratados pela CLT p/ estatutários incluídos como segurados dos RPPS, sem formação de reservas).

EC 3/1993: INSS reter FPE/FPM para pagar débitos com o RGPS; Lei 8.212/1992, art. 56.

(criados para evitar bloqueio da CND, reduzir os repasses e inadimplência continuada das contribuições).

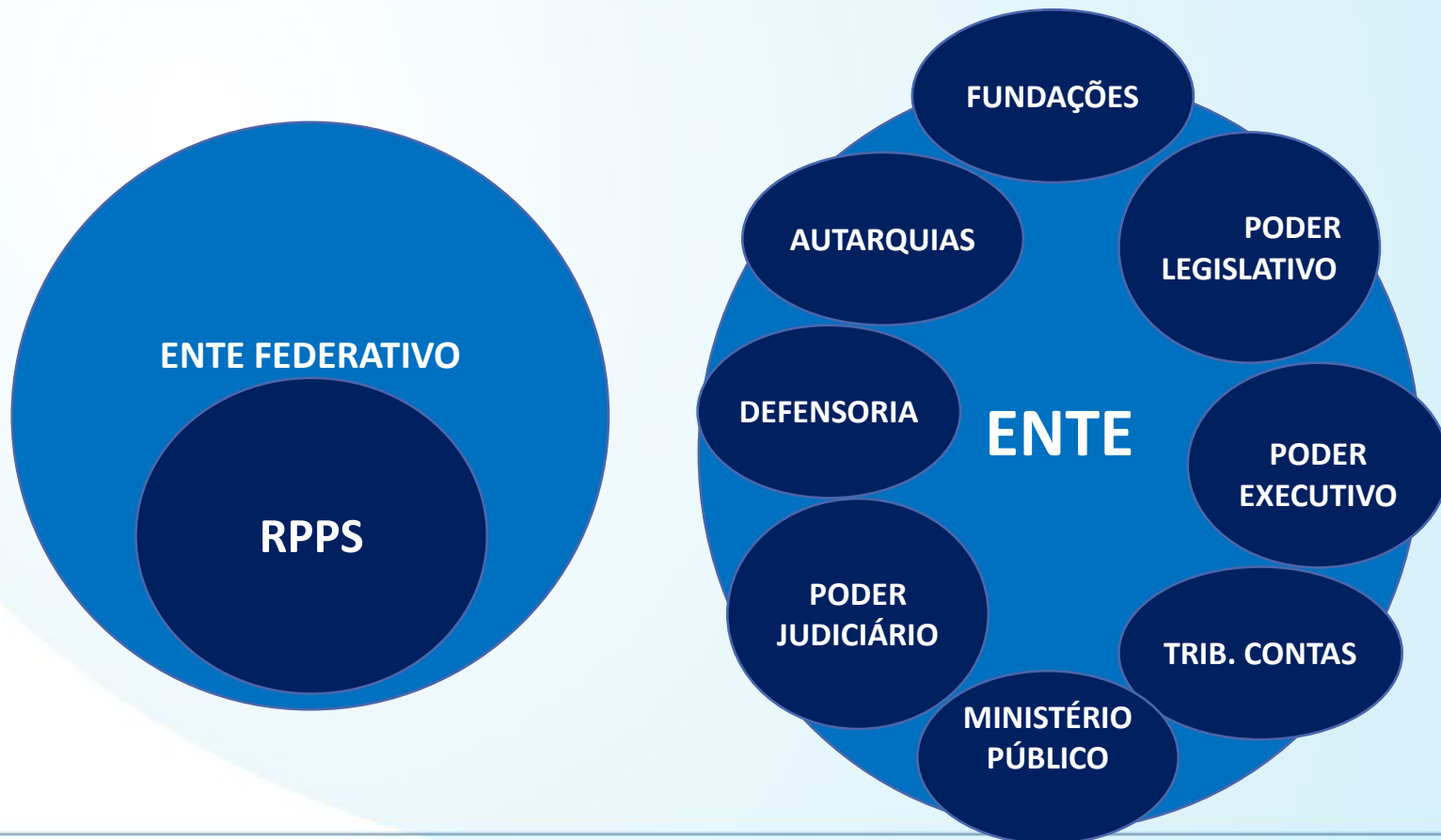
Ausência de uma lei federal sobre normas gerais – antecedentes históricos

criação de RPPS sem estudo atuarial; utilização dos recursos para outras finalidades; assunção de obrigações aposentadorias de responsabilidade do tesouro municipal ou servidores em vias de aposentadoria sem o devido custeio..



Estrutural: criado no âmbito do ente federativo

- *Sujeição de ingerência prejudicial a sua gestão, especialmente quando os dirigentes não têm autonomia e independência para realizar a gestão do regime, sendo complacentes com práticas de inadimplência, utilização indevida, aplicações indevidas dos recursos, etc.*



Problemas Atuariais

RPPS estruturados em regime de repartição simples.



Problema de Gestão – Judicialização do CRP

- *Raríssimas vezes não debatidas questões técnicas sobre os critérios exigidos para fins de emissão do CRP;*
- *Objetivam, como regra, compelir a União a atestar a regularidade previdenciária, com a única finalidade de liberação de recursos federais;*
- *Seja declarada a inconstitucionalidade da Lei nº 9.717/1998 e reconhecida a incompetência da União para estabelecer normas gerais dos RPPS, com o argumento de suposta violação da autonomia dos demais entes e, assim, do pacto federativo;*
- **Com a concessão das liminares, a grande maioria dos RPPS, passa a descumprir reiteradamente os 2 princípios critérios para a sustentabilidade do RPPS: o caráter contributivo e o equilíbrio financeiro e atuarial, ambos com previsão constitucional;**
- **Retira o instrumento de sanção da SRPC, atualmente apenas o CRP.**

Problema de Gestão – Diversos

- ✓ *Inadimplência no repasse das contribuições previdenciárias;*
- ✓ *Recursos desviados para outras finalidades;*
- ✓ *Ausência de governança estruturada no processo decisório dos investimentos, elevando os riscos de aplicações indevidas, agravando o déficit atuarial e a insolvência do regime;*
- ✓ *Ausência de processo estruturado de concessão de benefícios, gerando valores indevidos ao RPPS (cálculos equivocados, falta de perícia, cadastro inconsistente, a exemplo do óbitos, etc.);*
- ✓ *Não operacionalização da compensação previdenciária;*
- ✓ *Ausência de boas práticas de gestão previdenciária, a exemplo de não emissão/renovação do CRP; implementação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do RPPS; ausência de profissionais capacitados, mediante certificação profissional, para o exercício das funções de gestão e governança dos RPPS;*
- ✓ *Falta de transparência, participação, planejamento e controle, que poderia ser amenizada com o Pró-Gestão e a certificação profissional, para aperfeiçoar a modernização da gestão do RPPS.*

Retrato – AEPS/2021 - Resultado Financeiro: Relação entre Ativos e Aposentados e Pensionistas

GRUPO	SEGURADOS ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	RELAÇÃO AT / AP + PENS
UNIÃO RPPS CIVIS	662.550	471.946	302.936	1.437.432	0,86
ESTADO/DF	1.888.686	1.681.247	389.137	3.959.070	0,91
GRANDE PORTE	1.016.471	485.919	129.071	1.631.461	1,65
MÉDIO PORTE	1.326.667	375.851	85.374	1.787.892	2,88
PEQUENO PORTE	267.454	75.218	16.587	359.259	2,91
TOTAL	5.161.828	3.090.181	923.105	9.175.114	1,29

Relação deficitária no conjunto dos RPPS (não reposição de ativos na mesma proporção de aposentados x longevidade)



União, Estados/DF e Grande Porte – relação insuficiente para o custeio dos benefícios.



RPPS de Médio e Pequeno Porte com ligeiro déficit financeiro.

Retrato AEPS/2021 - Resultado Financeiro: Receitas e Despesas entre 2017/2021 – em bilhões:

RPPS		2017	2018	2019	2020	2021
MUNICÍPIOS (CAPITAIS E DEMAIS MUNICÍPIOS)	RECEITA TOTAL	45,6	42,4	50,6	47,9	52,1
	DESPESA TOTAL	44,1	50,7	56,9	57,7	60,8
	RESULTADO	1,5	-8,3	-6,3	-9,8	-8,7
ESTADOS E DF	RECEITA TOTAL	71,8	72,0	62,2	68,5	85,1
	DESPESA TOTAL	165,2	169,2	141,4	145,9	159,5
	RESULTADO	-93,4	-97,2	-79,2	-77,4	-74,4
UNIÃO - CIVIS	RECEITA TOTAL	33,5	33,4	33,2	39,5	40,7
	DESPESA TOTAL	76,2	78,4	86,2	87,9	88,8
	RESULTADO	-42,7	-45,0	-53,0	-48,4	-48,1

Fonte: STN - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO de 2021, com dados históricos da execução orçamentária referente a 2017 a 2021. Siconfi - Sistema de Informações contábeis e fiscais do Setor Público Brasileiro. Na falta, o Demonstrativo de Informações Previdenciárias - DIPR, extração 07/2022 - CADPREV/SRPPS.

Todos com déficit financeiro (excluídos os aportes para cobertura das insuficiências financeiras).



Estados/DF e União houve certa estabilização do déficit no período, com recuo em 2020.



Capitais e Demais Municípios com Superávit até 2017 passaram a situação de DÉFICIT FINANCEIRO a partir de 2018.

Retrato AEPS/2021 - Resultado Atuarial dos RPPS (2015-2021) – em bilhões

RPPS	Avaliação 2015 Base 31/12/2014	Avaliação 2016 Base 31/12/2015	Avaliação 2017 Base 31/12/2016	Avaliação 2018 Base 31/12/2017	Avaliação 2019 Base 31/12/2018	Avaliação 2020 Base 31/12/2019	Avaliação 2021 Base 31/12/2020	Avaliação 2022 Base 31/12/2021
UNIÃO	-1.208,4	-1.243,7	-1.364,5	-1.199,1	-1.220,6	-1.063,6	-1.157,6	-1.309,6
FCDF					-74,7	-72,3	-58,5	-56,4
ESTADOS/DF	-3.036,7	-4.623,5	-4.884,6	-5.181,9	-4.427,8	-4.128,3	-2.539,2	-2.381,2
MUNICÍPIOS	-674,9	-769,3	-868,9	-1.032,9	-1.054,0	-964,9	-905,5	-890,3
TOTAL	-4.920,1	-6.636,5	-7.118,0	-7.413,9	-6.777,1	-6.229,1	-4.660,8	-4.637,5

Fonte: SRPPS/SPREV/ME - CADPREV, extração em 07/2022 e Avaliação Atuarial da União 2022.

Déficit Atuarial expressivo nos RPPS.

A sustentabilidade dos RPPS é fundamental para o equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro do ente.



Redução do déficit atuarial a partir de 2019 nos Estados e Municípios, pelos motivos prováveis:

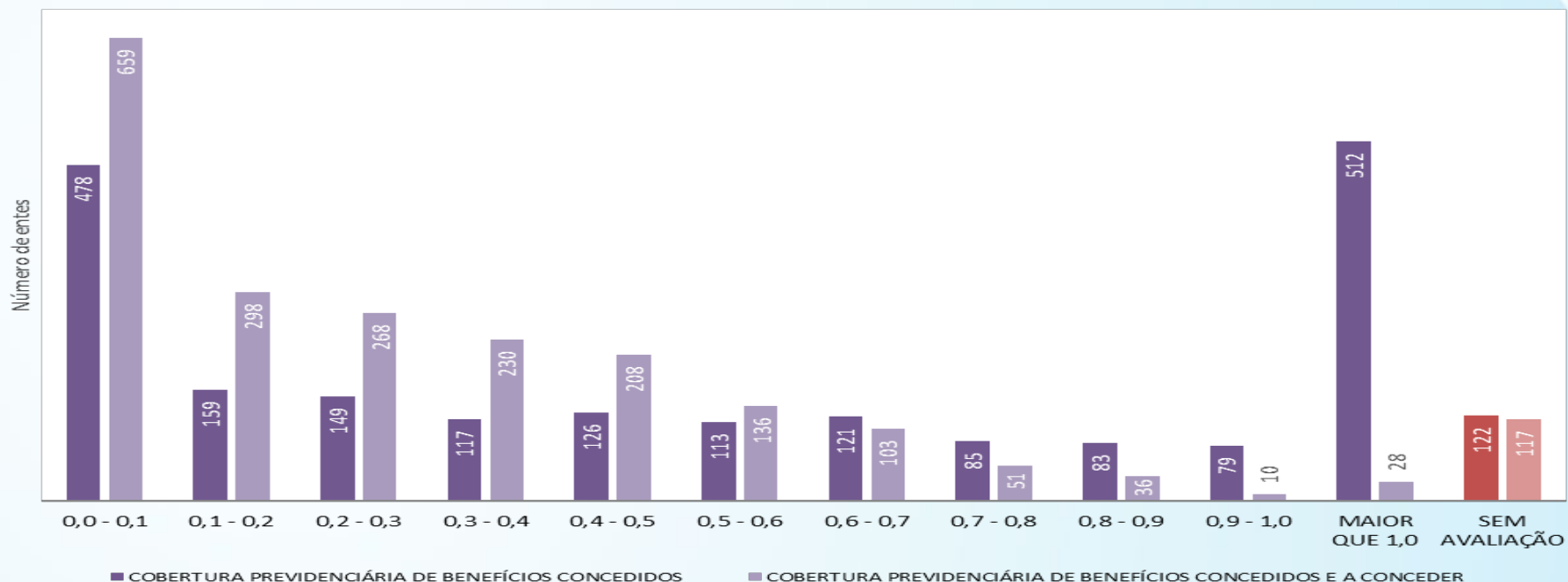


Impacto dos parâmetros técnicos atuariais relativos à taxa de juros parâmetro, nos fundos em repartição em caso de segregação de massas.



Impacto da reforma da previdência implementada na maioria dos Estados (redução das provisões dos benefícios a conceder).

ATUARIAL: Índice de Cobertura Previdenciária (ICP)



Fonte: CADPREV (posição em 12/2021, conforme base de dados extraída em 07/2022)

ICP: razão entre os valores das aplicações financeiras e disponibilidades e as provisões matemáticas previdenciárias.

Representa a capacidade de pagamento dos benefícios já concedidos e os benefícios totais (concedidos + a conceder.)

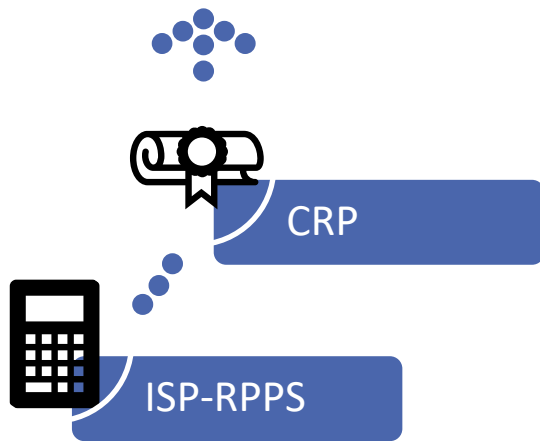
Quanto mais próximo de 1, melhor a capacidade pagamento dos benefícios.

Ex. 478 entes possui apenas entre 0 a 10% dos recursos para pagar os benefícios concedidos e, na mesma faixa, 659 para pagar os benefícios totais.

Ex. 512 entes possuem 100% dos recursos para pagar os benefícios concedidos e apenas 28 para pagar os benefícios totais.

RETRATO - INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ISP

RPPS



Aferição rápida e precisa do RPPS, por meio de critérios objetivos, reduzindo os trabalhos e avaliações realizadas por órgãos e entidades.

Histórico do ISP: ferramenta para verificar a efetividade da gestão do RPPS, no tocante à melhoria de seus indicadores.

ISP - Propósito:
principal indicador de solvência de longo prazo dos Estados e Municípios, considerando-se a influência que o desequilíbrio financeiro e atuarial tem sobre a higidez dos entes.

Planejamento: balizador para planejamento das ações de supervisão da SRPPS, permitindo uma atuação mais prospectiva, antecipando-se as situações mais graves, conforme histórico do ISP.

Análise do custo x benefício, considerando o custo administrativo do RPPS e o histórico do ISP.



Quadro 4: Classificação final do ISP

COMBINAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS INDICADORES			CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ISP
	GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	SITUAÇÃO FINANCEIRA	SITUAÇÃO ATUARIAL	
AAA	A	A	A	A
AAB	A	A	B	B
AAC	A	A	C	B
ABA	A	B	A	B
ABB	A	B	B	B
ACA	A	C	A	B
BAA	B	A	A	B
BAB	B	A	B	B
BBA	B	B	A	B
CAA	C	A	A	B
ABC	A	B	C	C
ACB	A	C	B	C
ACC	A	C	C	C
BAC	B	A	C	C
BBB	B	B	B	C
BBC	B	B	C	C
BCA	B	C	A	C
BCB	B	C	B	C
CAB	C	A	B	C
CAC	C	A	C	C
CBA	C	B	A	C
CBB	C	B	B	C
CCA	C	C	A	C
BCC	B	C	C	D
CBC	C	B	C	D
CCB	C	C	B	D
CCC	C	C	C	D

**Pag. SPREV.
Planilha de
Resultado Final
Individualizado e
Memória de
Cálculo do ISP
2022 (dados dos
RPPS de 2021)**

**C – situação de
alerta para os
Dirigentes do
RPPS e
Gestores dos
entes.**

**D – ameaça à
sustentabilidade
futura do RPPS,
colocando em
risco os direitos
dos segurados e
as finanças do
ente.**

**Classificação
obtida por
cada ente
federativo
que possui
RPPS**

**A – Excelente;
B – Bom;**

**CRP Judicial
– piora
sensível dos
indicadores**

Tabela 33: Total de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AC		1	1		2
AL	1		5	67	73
AM	1		3	23	27
AP			1	3	4
BA		2	9	26	37
CE		8	19	35	62
DF			1		1
ES		19	13	3	35
GO		10	66	94	170
MA			7	40	47
MG	1	30	65	125	221
MS		24	18	10	52
MT	2	38	45	22	107
PA		2	5	23	30
PB		4	19	48	71
PE	2	4	50	93	149
PI		3	27	41	71
PR	3	52	74	49	178
RJ	1	11	32	36	80
RN		1	11	29	41
RO		19	10	1	30
RR		1	1		2
RS	6	192	118	15	331
SC	4	39	23	4	70
SE		1	1	2	4
SP	5	82	78	55	220
TO		5	13	11	29
TOTAL	26	548	715	855	2144

Tabela 42: Classificação final por grupo e subgrupo e status do CRP

GRUPO	SUBGRUPO	COM DECISÃO JUDICIAL				SEM DECISÃO JUDICIAL				TOTAL
		A	B	C	D	A	B	C	D	
ESTADO/DF	ESTADO/DF	0,0%	12,5%	43,8%	43,8%	27,3%	36,4%	27,3%	9,1%	27
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	5,9%	5,9%	47,1%	41,2%	3,7%	51,9%	40,7%	3,7%	44
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	22,7%	18,2%	59,1%	13,3%	66,7%	20,0%	0,0%	37
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0%	12,9%	25,7%	61,4%	2,7%	34,1%	39,2%	23,9%	464
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	7,4%	22,3%	70,3%	3,1%	37,5%	31,7%	27,7%	500
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0%	4,5%	30,6%	64,9%	0,0%	29,7%	36,8%	33,5%	505
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	7,3%	20,9%	71,8%	0,2%	28,7%	39,2%	31,9%	546
NÃO CLASSIFICADO	NÃO CLASSIFICADO	0,0%	0,0%	12,5%	87,5%	0,0%	0,0%	30,8%	69,2%	21
TOTAL		0,2%	8,9%	25,4%	65,6%	1,7%	32,5%	36,7%	29,1%	2144

CRP: Fundamento constitucional
 Art. 7º da Lei 9.717/1998;
 CF, art. 167, III,
 * vedação de transferências voluntárias, acordos, convênios, na hipótese de descumprimento das regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS.



Entretanto, grande incidência de CRP por decisões judiciais, cerca de 35% dos RPPS.



**Efeito piora dos indicadores previdenciários;
 Ameaça à Sustentabilidade futura dos RPPS, colocando em risco os direitos dos segurados e as finanças públicas do ente.**



**Entes sem CRP judicial melhores classificações (A e B);
 Com CRP Judicial: maior concentração com classificação D (piores indicadores).**

Ações externas de enfrentamento do desequilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS

SPREV – descumprimento dos critérios do extrato previdenciário para fins de emissão/renovação do CRP

Não emissão/renovação do CRP

Sanções art. 7º Lei 9.717/1998



SPREV - Supervisão dos RPPS – entes com piores indicadores de gestão/sustentabilidade – CRP Judicial ou sem CRP

TCE/TCM (NE, N, CO, SE, S)

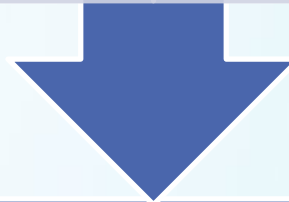
Promotorias de Defesa do Patrimônio Público

Ações externas de enfrentamento do desequilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS

SPREV – cometimento de infração prevista na LRP, desde caracterizada conduta dolosa ou erro grosseiro – Auto de Infração

Multa de 2 mil a 1 milhão

Advertência, Suspensão até 180 dias, Inabilitação de 2 a 10 anos, Suspensão de licitar até 2 anos, declaração de inidoneidade p/ participar de licitação.



Judicialização do CRP – constitucionalidade dos art. 7º e 9º da Lei 9.717/1998 e Decreto nº 3.788/2001 – competência da União para dispor sobre normas gerais e exigir dos demais entes federativos com a plicação de sanções

SPREV: Informação CGNAL para defesa da União – AGU/Judiciário

RE 1.007.271/STF – Passira/PE x Acre - Repercussão Geral – decisão definitiva e vinculante para a Adm. Pub de todos os entes federativos.

Peculiaridades que envolvem a sustentabilidade dos RPPS

RGPS: regime de repartição simples - pacto entre gerações → Influenciado pelo descasamento da dinâmica demográfica (redução da natalidade (população ativa) x aumento de longevidade).

RPPS: regime de capitalização (acumulação de reservas para pagar os benefícios).

Diversos Fatores influenciam na sustentabilidade:

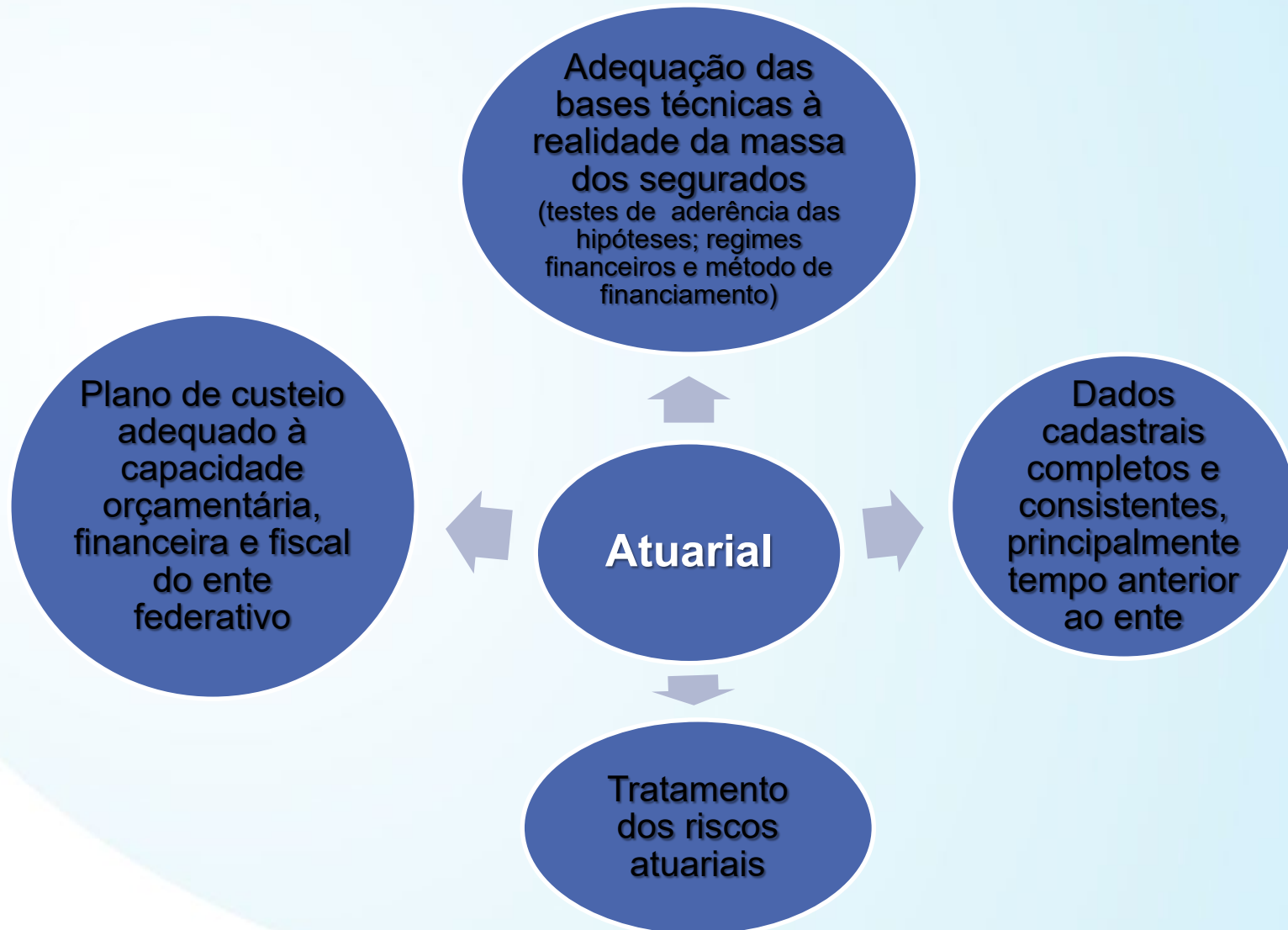
- ✓ **Estudo atuarial**: a reserva matemática é influenciada por várias variáveis na **definição do custo do plano de benefícios e o custeio adequado para obtenção do equilíbrio.**
- **Base normativa**: rol de segurados, as regras de concessão e o plano de custeio (**+ benefícios + maior custo + déficit + alíquota**);
- **Base cadastral**: tempo de contribuição, remunerações, tempo de contribuição anterior, nº de dependentes;
- **Premissas e hipóteses**:
 - ***Biométricas***: mortalidade, invalidez e idade de aposentadoria;
 - ***Econômicas***: taxa de juros, crescimento salarial, reajustes dos proventos;
 - ***Atuariais***: regime financeiro e o método de financiamento.

Peculiaridades que envolvem a sustentabilidade dos RPPS

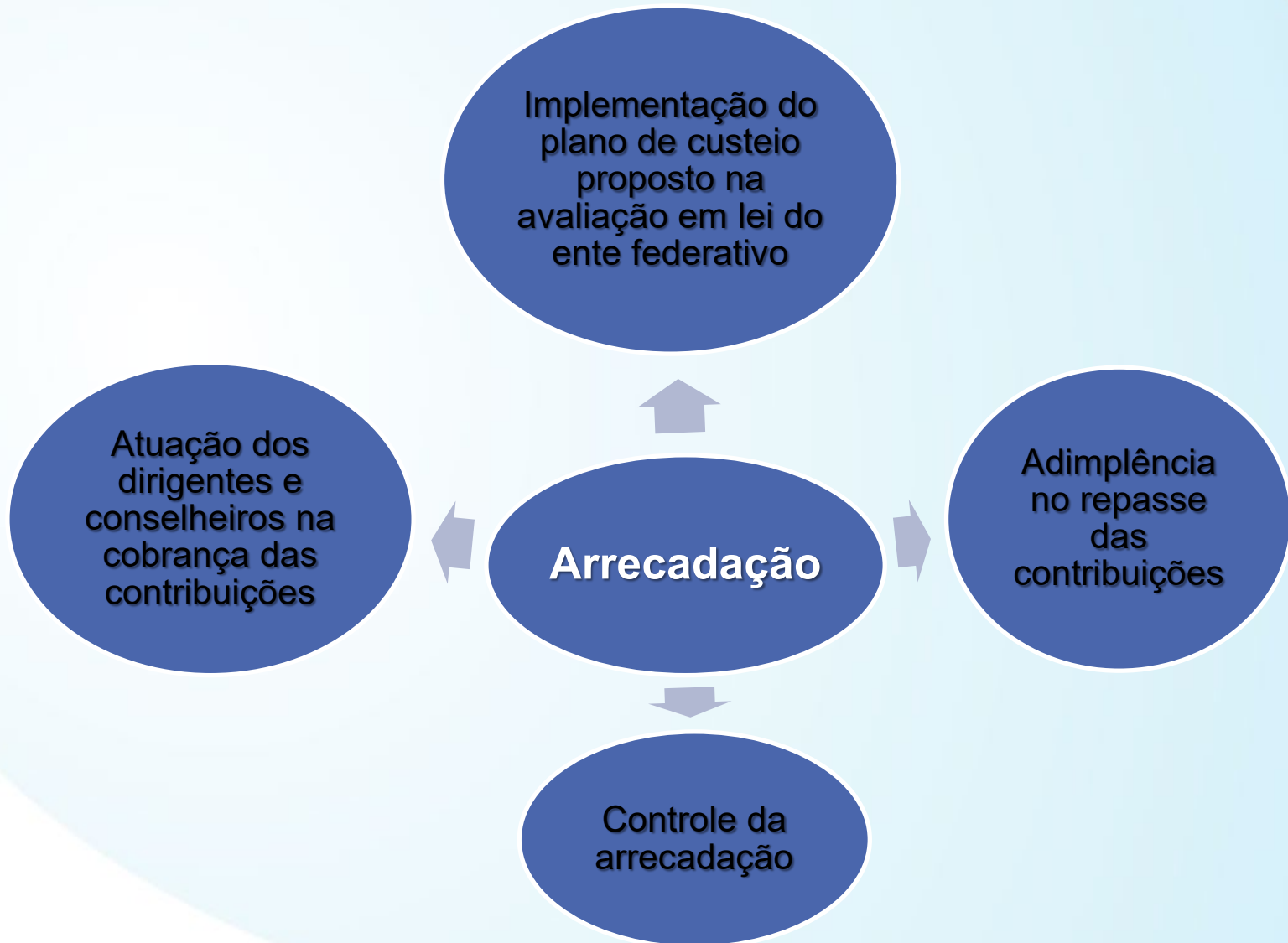
Outras variáveis:

- ✓ **Capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo;**
- ✓ **Boas práticas de gestão previdenciária nas diversas área de atuação do RPPS:**
 - Atuarial;
 - Arrecadação;
 - Investimentos;
 - Benefícios;
 - Compensação previdenciária;
 - Contábil, etc.
- ✓ **Transparência, prestação de contas, planejamento, controle;**
- ✓ **Gestão própria → profissionalização da gestão (*CRP, certificação institucional x certificação profissional*).**

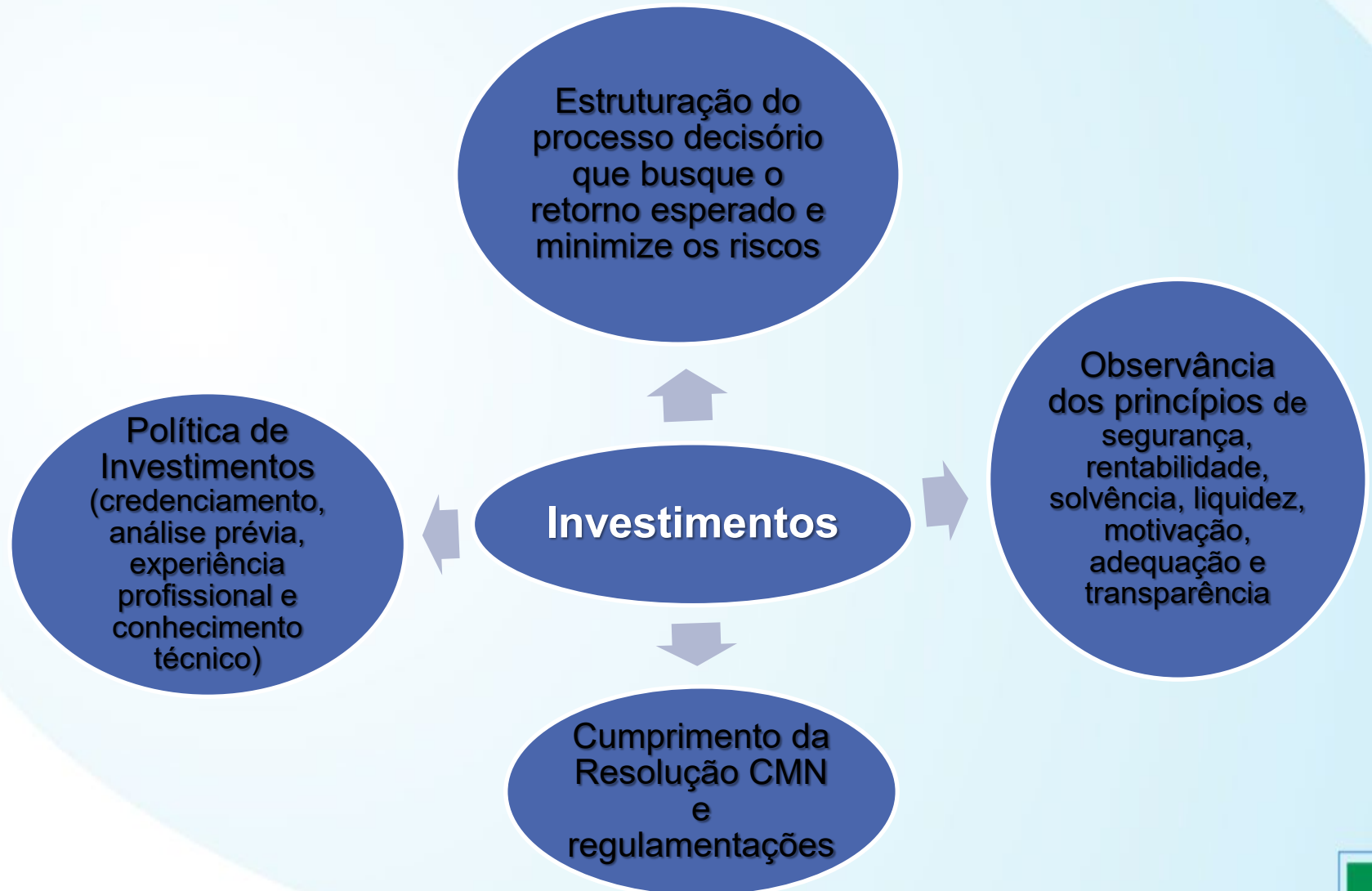
Ações internas - boas práticas que favorecem a sustentabilidade



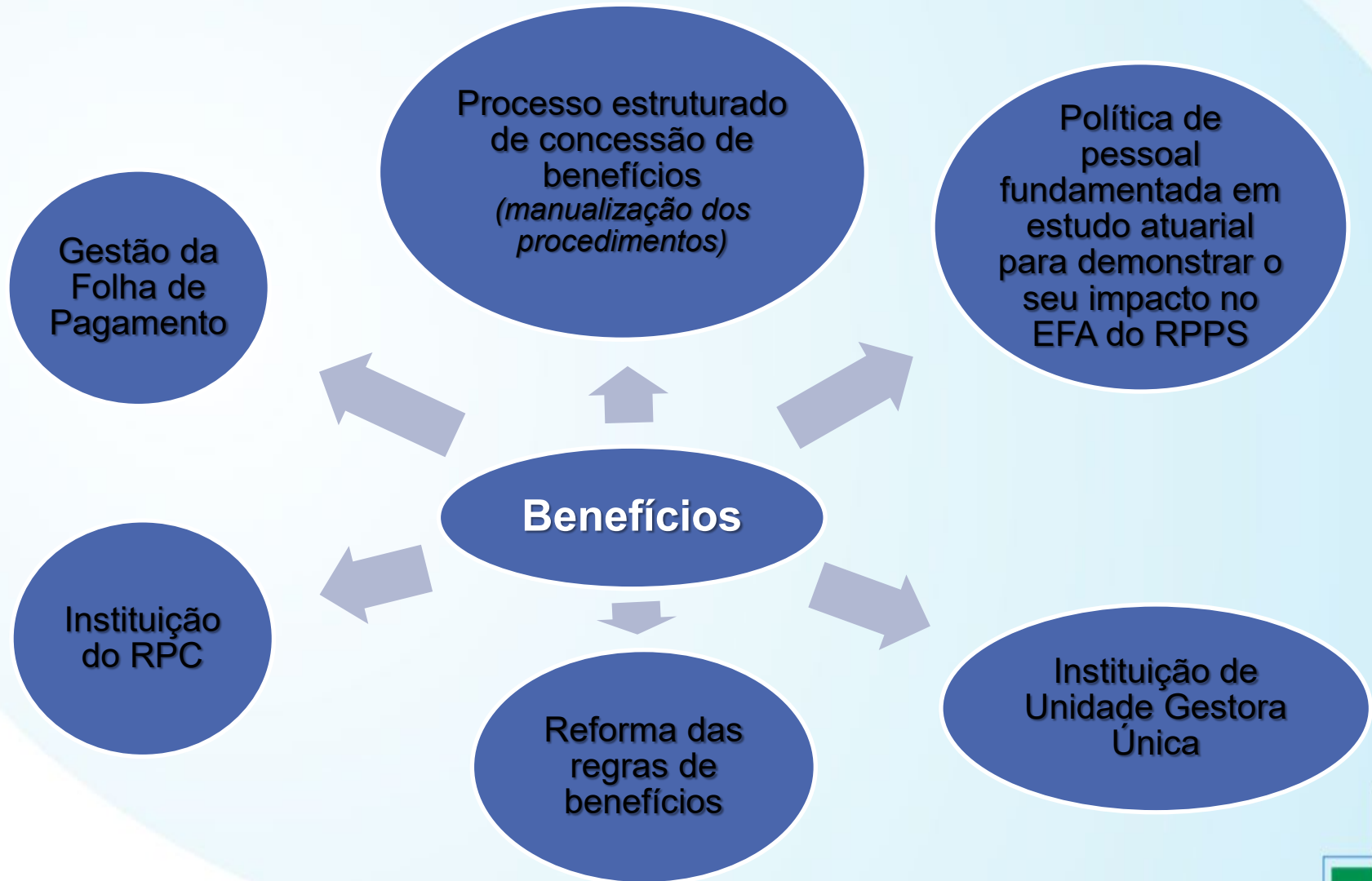
Ações internas - boas práticas que favorecem a sustentabilidade



Ações internas - boas práticas que favorecem a sustentabilidade



Ações internas - boas práticas que favorecem a sustentabilidade



Ações internas - boas práticas que favorecem a sustentabilidade



Ações internas - boas práticas que favorecem a sustentabilidade



Sustentabilidade dos RPPS

Não existe uma solução simples e imediata para muitos problemas

Conjunto de medidas que contribuirão para a perseguição da sustentabilidade dos RPPS

transparência, participação, planejamento, capacitação e controle

Plano de equacionamento que, efetivamente, amortize o déficit atuarial

Atrelada à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo e à boa gestão do RPPS

Profissionalização da gestão previdenciária

Gestão Atuarial	Gestão dos Investimentos	Gestão dos Benefícios	Gestão da Arrecadação	Gestão da Compensação	Gestão Contábil	Gestão Administrativa
------------------------	---------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------	------------------------------

Fundamento legal para garantia da sustentabilidade do RPPS a curto e longo prazo

EC 20/1998 , art. 40 (regime de caráter contributivo, observados os critérios que preservem o EFA)

Lei 9.717/1998, art. 1º (os RPPS deverão ser organizados, baseados em normas de contabilidade e atuária, de modo a garantir o EFA)

LRP, art. 69 (caráter contributivo, organizado com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu EFA)

EC 41/2003 (regime de caráter contributivo e solidário, observados os critérios que preservem o EFA)

EC 103/2019 (regime de caráter contributivo e solidário, observados os critérios que preservem o EFA)

EC 103/2019: aplicação imediata com foco da melhoria da sustentabilidade do RPPS

Alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo se não houver déficit atuarial

Adequação da alíquota do ente, embasada em avaliação atuarial

Rol dos Benefícios

UG Única

Criação da Previdência Complementar

Readaptação e Revisão de Incapacidade

Regras de Acumulação de Benefícios

Não incorporação de verbas temporárias

Financiamento por todas as entidades vinculadas ao RPPS

Parcelamentos patronal de, no máximo, 60 meses

Não complementação de aposentadorias

Utilização dos recursos para outras finalidades

Sistema Integrado de Dados

Vinculação dos recursos em caso de Extinção do RPPS

Não instituição de novos RPPS

RPPS possui déficit atuarial? A reforma vai melhorar o equilíbrio entre as receitas e as despesas

A reforma tem impacto relevante na redução do déficit atuarial

Quanto mais graciosos os benefícios, maior o custo do plano de benefícios, maior o déficit e maior a contribuição do ente

Aumento da longevidade (benefícios mais duradouros)

Conter a crescente redução das receitas em relação às despesas

Redução de despesas: regras mais rígidas para aposentadoria e pensão, acumulação de benefícios, postergação do início das despesas

Menos ativos para financiar (não há a mesma reposição de ativos para a cobertura dos aposentados)

Instituição do RPC

Novas fontes de financiamento (art. 149, CF): alíquotas progressivas; aumento da base de cálculo dos aposentados e pensionistas (valor que supere o salário-mínimo); contribuição extraordinária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas para equacionar o déficit atuarial.

EC 103/2019, art. 9º, § 8º: contribuição extraordinária pelo prazo máximo de 20 anos.

Medidas para equacionamento do Déficit Atuarial

(art. 55 da Portaria MTP 1.467/2022)

Plano de amortização com contribuições suplementares.

***alíquota OU aportes mensais com valores preestabelecidos.**

Segregação da massa.

Aporte de bens, direitos e ativos.

Deverá garantir a solvência e a liquidez do plano de benefícios, conforme requisitos mínimos previstos no art. 63 da Portaria MTP 1.467/2022.

Adequação do plano de amortização com a capacidade orçamentária, fiscal e financeira do ente federativo.

Adequação das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios.

***Os entes que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 da PT 1.467/2022, o plano de amortização do déficit (alíquotas ou aportes) poderá ser estendido até 2065 (até 42 anos).**

Complementarmente:

- *aperfeiçoamento da legislação e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios;**
- *melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime;**
- *identificação e controle dos riscos atuariais.**

Bens, direitos e ativos: parâmetros mínimos a serem atendidos

(art. 63, PT. 1467/2022):

DESAFIOS DO GESTOR PREVIDENCIÁRIO EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE DO RPPS DO ESTADO/MUNICÍPIO

Histórico de criação do Regime

DESAFIOS DO GESTOR PREVIDENCIÁRIO EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE DO RPPS DO ESTADO/MUNICÍPIO

Retrato da situação do RPPS

DESAFIOS DO GESTOR PREVIDENCIÁRIO EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE DO RPPS DO ESTADO/MUNICÍPIO

**Observância das regras de aplicação imediata da EC
103/2019**

DESAFIOS DO GESTOR PREVIDENCIÁRIO EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE DO RPPS DO ESTADO/MUNICÍPIO

Medidas para equacionamento do déficit atuarial

Sustentabilidade do RPPS: deve ser um compromisso de todos

Art. 25, § 3º, da Portaria MTP nº 1.467/2022:

Os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime.

Obrigado

Miguel Antonio Fernandes Chaves

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL **MiPS**

Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo A
(61) 2021-5555 / Brasília - DF